



Prefeitura Municipal da Gameleira



LEI Nº 897/95

EMENTA: Cria cargos que especifica e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL, no exercício de Prefeito do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos, destinados ao Setor de Saúde Pública do Município, com os vencimentos mensais que especifica:

<u>CARGOS</u>	<u>NECESSIDADE</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
I - Médico Clínico Geral	11	500,00
II - Odontólogo	01	400,00
III - Veterinário	01	400,00
IV - Enfermeira	01	300,00

Art. 2º - As vagas serão preenchidas através de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, ainda neste exercício, obedecendo-se, rigorosamente, às normas pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, PE, em 24 de novembro de 1995

JOSE SEVERINO RAMOS DE SOUZA CAP PM
Interventor Estadual no Município de Gameleira
Rua, 13 de Dezembro s/n C.G.C. 11.343.902/0001-47
Fone: (081) 679.1154 - Fone/Fax: (081) 679.1156
Gameleira - Pernambuco

*Recebido
em 01/12/1995
Ass: [assinatura]*